



Decisão Monocrática 00808/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04057/2022-5

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: HILARIO ROEPKE

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ- REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO – CONCEDER – NOTIFICAR

Considerando a documentação trazida aos autos no evento 09, na qual foi informada a dificuldade em enviar o relatório final conclusivo da Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto 489/2022, instaurada em atendimento aos itens 2.2.2 e 2.1.2 do Acórdão TC 1058/2017 (Processo TC 1669/2017);

DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, pela **concessão da prorrogação de prazo** pelo período de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta decisão, para o envio do relatório final conclusivo em referência, em consonância com o art. 14, parágrafo único, da Instrução Normativa TC n° 32/2014. Fica o senhor **Hilário Roepke**, Prefeito Municipal, **NOTIFICADO**, com a publicação desta decisão.

Publique-se.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

<assessor>